



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SANEAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA FINISA (Nº. DA OPERAÇÃO 528903-06)
EDITAL DE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020**
PROCESSO Nº. 002/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

*Edital de concorrência pública
visando à contratação de empresa
especializada de construção civil e/ou
engenharia para a realização de serviços
relativos à **pavimentação com blocos,
capeamento asfáltico e execução de
passeios de concreto** em ruas do município
de Pedro Osório – RS, de acordo com o
Programa FINISA, nº. da operação 528903-06.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 17 do mês de fevereiro do ano de 2020**, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, situado na Rua Dionísio Magalhães, nº. 45, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para **contratação de empresa especializada de construção civil e/ou engenharia para a realização de serviços relativos à pavimentação com blocos, capeamento asfáltico e execução de passeios de concreto em ruas do município de Pedro Osório, no estado do Rio Grande do Sul**, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e plantas-baixas, os quais são partes integrantes deste edital como anexos (apresentados como arquivos em PDF no site www.pedroosorio.rs.gov.br). Essa licitação processa-se nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de Pedro Osório, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro ou atualização de cadastro até o dia 12 de fevereiro de 2020, em horário de expediente da Administração (das 07 às 13 horas).

Observações:

a) A empresa que for cadastrada no Município e cujo Certificado de Registro Cadastral **não** estiver com data de validade vencida deverá atualizar seu cadastro, junto ao Setor de Licitações, caso este apresente documento(s) cuja(s) data(s) de validade já tenha(m) expirado. Caso algum documento exigido no item **3** deste edital não conste no cadastro da empresa junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, tal documento deverá OBRIGATORIAMENTE



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

ser apresentado no período de cadastro. Se a empresa for cadastrada no Município e seu Certificado de Registro Cadastral estiver com data de validade vencida, tal empresa deverá refazer seu cadastro junto ao Município.

b) **Não será permitido o uso de celular durante a realização desta licitação.** Se o representante da empresa desrespeitar tal norma será convidado a se retirar da reunião, sendo tal fato registrado em Ata.

c) Todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por tabelião, exceto os extraídos de sistemas informatizados (*internet*), ficando estes sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração. **A Comissão de Licitações NÃO autenticará qualquer documento.**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada de construção civil e/ou engenharia para a realização de serviços relativos à **pavimentação com blocos, capeamento asfáltico e execução de passeios de concreto em ruas do município de Pedro Osório, no estado do Rio Grande do Sul**, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Programa FINISA, nº. da operação 528903-06.

Observações:

1) A descrição e caracterização do objeto da presente Concorrência Pública constam de material anexo ao presente edital. Tal material corresponde a arquivos em formato PDF disponibilizados no site www.pedroosorio.rs.gov.br.

2) Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços, inclusive os benefícios de despesas indiretas.

3) A empresa contratada, antes do início dos serviços, deverá fornecer:

a) ART ou RRT de execução da obra.

b) Comprovante de matrícula da obra junto ao INSS.

c) Diário de Obras (durante a execução de obras).

d) Comprovante de cadastramento junto ao ISSQN.

4) **A visita técnica ao local da obra será realizada obrigatoriamente no dia 05 de fevereiro de 2020, às 10 horas, devendo comparecer representante legal ou responsável técnico da empresa, devidamente credenciado.** O credenciamento será realizado mediante apresentação, por parte da pessoa instituída pela empresa licitante a realizar a visita técnica, de documento de identidade ou CPF e de documento designando tal funcionário a realizar a visita, sendo este emitido pelo responsável pela empresa.

5) A empresa deverá designar engenheiro civil ou arquiteto como responsável técnico para execução da obra, devendo tal responsável apresentar ART ou RRT de execução e comprovação de vínculo contratual com a empresa contratada.

6) A empresa contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.

7) As medições da obra serão parciais e realizadas ao final de cada etapa do cronograma.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que atenderem às exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado, bem como forem devidamente cadastradas no Setor de Licitações do Município de Pedro Osório **até o dia 12 de fevereiro de 2020.**



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

Será vedada a participação de empresas:

- Declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração pública direta ou indireta da União, Estado e Municípios da Federação.
- Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- Impedidas de participar, na forma da Lei 8.666/93.
- Estrangeiras que **não** tenham atuação dentro do Brasil.

3. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **12 de fevereiro de 2020**, os seguintes documentos:

3.1 Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-02 (ver **Anexo V**).

3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será exigido no dia do certame, conforme artigo 31 da lei 8.666/93, capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da obra, a compatibilidade do capital social/patrimônio líquido da empresa com o exigido para a participação no presente processo licitatório será verificada mediante análise de seu contrato social.

3.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de âmbito estadual, independente da obrigatoriedade de inscrição ou cadastro da empresa junto ao referido órgão.
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de âmbito municipal, independente da obrigatoriedade de inscrição ou cadastro da empresa junto ao referido órgão.
- f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (mesmo documento exigido na letra “c” deste item).
- g)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h)** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovante de registro de pessoa jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

b) Certificado de Registro Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do responsável técnico pela obra.

3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.6 Os documentos constantes dos itens **3.1** a **3.5** poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por tabelião. Sendo que os documentos do item **3.3** poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração. A Comissão de Licitações NÃO autenticará qualquer documento.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados (não serão aceitos envelopes grampeados), e identificados, respectivamente como de nº. 01 e de nº. 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020
DATA: 17/02/2020 – HORÁRIO: 09 HORAS
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020
DATA: 17/02/2020 – HORÁRIO: 09 HORAS
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Observação: Caso os envelopes 01 e 02, devidamente identificados e lacrados, sejam entregues dentro de outro envelope (também lacrado), este deve conter a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020
DATA: 17/02/2020 – HORÁRIO: 09 HORAS
CONTÉM **DOIS** ENVELOPES
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope nº. 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município (caso a data de validade de algum documento constante do cadastro da empresa tenha expirado no período compreendido



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

entre a data de encerramento do cadastro e a data de abertura da licitação, a empresa poderá apresentá-lo dentro de seu envelope nº. 01).

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

c) Atestado de capacidade operacional da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme modelo apresentado no **Anexo VII** deste edital, comprovando a realização de obra compatível com o objeto do edital, em um percentual mínimo de 50% de cada item (pavimentação com blocos, capeamento asfáltico e passeios em piso de concreto).

d) Atestado de visita ao local da obra, fornecido pelo Fiscal de Obra da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, Sr. Milton Marcolin, **ou** por funcionário designado pelo Prefeito para acompanhar os interessados à visita técnica.

e) Declaração, emitida pelo proprietário da empresa, de que possui todos os equipamentos necessários à plena execução dos serviços que constituem objeto desta licitação e de que possui pessoal técnico especializado para a realização de tais serviços.

f) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

g) Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, não sendo aceita mera declaração de que é optante pelo Simples Nacional, para a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. A referida declaração deverá ser posterior a 30 de abril de 2019.

h) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital. A referida declaração deverá ser posterior a 30 de abril de 2019.

4.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou, ainda, a cooperativa que atender ao item **4.1, letras “g” ou “h”**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital e relacionados no CRC e que não tenha podido regularizá-lo no período compreendido entre o cadastro e a data do certame, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, conforme Lei Complementar 147/2014.

4.1.1.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.1.2 O prazo de que trata o item **4.1.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.1.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **4.1.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

4.1.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por tabelião. Sendo que os documentos do item **3.3** poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração. A Comissão de Licitações NÃO autenticará qualquer documento.

4.2 O envelope nº. 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, datilografada ou digitada, impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo sócio-gerente, diretor, presidente ou representante legal da empresa munido de procuração hábil, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com mão de obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.), com especificação de data base da proposta.

Observação: Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, maquinário, acessórios, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa ser necessária à execução do objeto da presente licitação.

b) Planilha de quantitativos e custos unitários dos materiais, mão de obra e demais despesas, subscrita e assinada por profissional técnico habilitado e pelo representante legal da empresa;

c) Cronograma físico-financeiro de execução da obra, elencando os percentuais e valores correspondentes para cada etapa e cada período mensal de execução, subscrito e assinado por técnico legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.

d) Tabela de BDI detalhada.

Observações:

1) O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

2) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3) Será exigido no dia do certame, conforme artigo 31 da lei 8.666/93, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da obra. A compatibilidade do capital social/patrimônio líquido da empresa com o exigido para a participação no presente processo licitatório será verificada mediante análise de seu contrato social.

5. DO JULGAMENTO

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o *menor preço global* para execução da obra.

5.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

5.2.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovados, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

5.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

5.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **4.1, letras “g” ou “h”**, deste edital.

6.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **4.1, letras “g” ou “h”**, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **6.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4 O disposto nos itens **6.1 a 6.3** deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **4.1, letras “g” ou “h”**, deste edital).

6.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço global superestimado ou inexequível.

8. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

9. DOS PRAZOS



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

9.1 A Administração somente convocará o vencedor para assinar o contrato após a liberação do recurso financeiro.

9.2 Após o vencedor ter sido chamado para assinar o contrato (se tiver sido liberado o recurso financeiro, conforme o item anterior), este deverá ser firmado no prazo de 02 (dois) dias após a referida convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item **11.3**), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.4 O prazo para execução da obra é de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços (OES), descontados apenas os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra, podendo ser prorrogado. A empresa contratada terá o prazo de 02 (dois) dias para assinatura da OES.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a 15 (quinze) dias – após tal período será considerado inexecução contratual.

10.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

10.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Após cada etapa do serviço ter sido comprovadamente concluída e vistoriada pelo Município, ficará seu pagamento condicionado à liberação do recurso financeiro pela Caixa Econômica Federal.

11.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão vir acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

11.2.1 Os dados relativos aos funcionários utilizados em cada etapa da obra deverão ser especificados a cada apresentação de faturas e guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS.

11.3 As Notas Fiscais deverão conter a modalidade e o número da licitação (Concorrência Pública nº. 001/2020), bem como os dados do convênio (Convênio: Programa FINISA, Nº. da Operação: 528903-06).

Obs: A assinatura do Convênio com a Caixa será mediante a autorização da Secretaria do Tesouro Nacional.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

12.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *d*, da Lei nº. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Viação, Saneamento, Habitação e Urbanismo

Unidade: 09 – Secretaria de Obras Melhoria Infraestrutura Urbana

Projeto / Atividade: 1.006 – Melhoria da Infra-Estrutura Urbana

Código de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Código Reduzido: 129

Observação: Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços, inclusive os benefícios de despesas indiretas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

14.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

14.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93.

14.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

14.7.1 – Anexo I: Memorial descritivo;

14.7.2 – Anexo II: Planilha orçamentária;

14.7.3 – Anexo III: Cronograma físico-financeiro;

14.7.4 – Anexo IV: Plantas baixas;

14.7.5 – Anexo V: Tabela de BDI;

14.7.6 – Anexo VI: Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos;

14.7.7 – Anexo VII: Modelo de Atestado de Capacidade Operacional;



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

14.7.8 – Anexo VIII: Minuta do contrato.

Observações: Os anexos referentes aos subitens **14.7.1, 14.7.2, 14.7.3, 14.7.4 e 14.7.5** estão disponíveis junto ao Setor de Licitações ou no site www.pedroosorio.rs.gov.br, no formato PDF.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07 às 13 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, situado na Rua Dionísio Magalhães, nº. 45, em Pedro Osório, ou através do telefone (53) 3255-1299, ramal 231, ou ainda através do e-mail licitacoesmpo@gmail.com.

Pedro Osório, 06 de janeiro de 2020.

Moacir Otílio Alves
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - 2019.

Luiz Estevan Alvariz Almeida
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

ANEXOS

Anexo VI – Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).,
portador(a) do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

Nome

Cargo

CPF

Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Operacional

ATESTADO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa (razão social da empresa, em negrito), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na Rua/Avenida _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, a qual prestou serviços à (nome da empresa contratante, em negrito), CNPJ _____, estabelecida na Rua/Avenida _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, detém qualificação técnica para (descrição do objeto em um percentual mínimo de 50% de cada item – pavimentação com blocos, capeamento asfáltico e passeios em piso de concreto).

Registramos que a empresa prestou serviços (descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal).

Informamos, ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

CPF _____



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

Anexo VIII – Minuta do contrato

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS, CAPEAMENTO ASFÁLTICO E EXECUÇÃO DE PASSEIOS DE CONCRETO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO OSÓRIO/RS – PROGRAMA FINISA (Nº. DA OPERAÇÃO 528903-06)

CONTRATO Nº. /2020

*Termo de contrato que entre si fazem o Município de PEDRO OSÓRIO e a empresa, tendo como objeto a realização de serviços relativos à **pavimentação com blocos, capeamento asfáltico e execução de passeios de concreto** em ruas do município de Pedro Osório, no estado do Rio Grande do Sul, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra.*

Aos dias do mês de de dois mil e dezenove, presente, de um lado, o município de Pedro Osório, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MOACIR OTÍLIO ALVES, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa, cadastrada no CNPJ sob nº., situada na Rua/Avenida, nº., bairro, na cidade de, no estado de/do, representada pelo Sr(a)., portador(a) do CPF nº., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços relativos à **pavimentação com blocos, capeamento asfáltico e execução de passeios de concreto** em ruas do município de Pedro Osório, no estado do Rio Grande do Sul, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, vinculado à **Concorrência Pública nº. 001/2020 (homologada em de de 2020)** e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a realização, pela **CONTRATADA**, de serviços relativos à **pavimentação com blocos, capeamento asfáltico e execução de passeios de concreto em ruas do município de Pedro Osório, no estado do Rio Grande do Sul**, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra. **Os serviços serão realizados no valor global de R\$ (.....).**



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

O prazo para execução da obra é de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços (OES), descontados apenas os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra, podendo ser prorrogado

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Após cada etapa do serviço ter sido comprovadamente concluída e vistoriada pelo Município, ficará seu pagamento condicionado à liberação do recurso financeiro pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º As Notas Fiscais deverão conter a modalidade e o número da licitação (Concorrência Pública nº. 001/2020), bem como os dados do convênio (Convênio: Programa FINISA, Nº. da Operação: 528903-06).

Obs: A assinatura do Convênio com a Caixa será mediante a autorização da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Para o efetivo pagamento, as faturas deverão vir acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados em cada etapa da obra. Os dados relativos a tais funcionários deverão ser especificados a cada apresentação de faturas e guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS

§ 3º Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da empresa **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 5º O pagamento fica condicionado à apresentação por parte da empresa contratada da comprovação, por meio idôneo, da regularidade com a previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, bem como a apresentação da Guia da Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco recebedor, constando os nomes dos empregados alocados para o serviço, sendo que tais documentos deverão corresponder ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

§ 6º Também fica condicionado o pagamento à apresentação por parte da contratada junto com a fatura/nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos relativos aos empregados utilizados na execução do objeto, referente ao mês imediatamente anterior ao do pagamento: cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação de serviços, cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

§ 7º O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos referidos nos parágrafos supramencionados, bem como mediante a apresentação da CND relativa à regularização da obra junto ao INSS.

CLÁUSULA QUARTA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)** as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a 15 (quinze) dias – após tal período será considerado inexecução contratual;



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA COBRANÇA DE PENALIDADES

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 20 (vinte dias) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Viação, Saneamento, Habitação e Urbanismo

Unidade: 09 – Secretaria de Obras Melhoramento Infraestrutura Urbana

Projeto / Atividade: 1.006 – Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

Código de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Código Reduzido: 129

CLÁUSULA OITAVA: DA ELEIÇÃO DO FORO

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

Pedro Osório, de 2020.

Moacir Otílio Alves
Prefeito Municipal

.....
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____